PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

Secretaria de Comunicação e Gestão de Eventos

Ref.: Pregão Eletrônico nº 67/2026
Processo Administrativo nº 3243/2026
Assunto: Pedido de Esclarecimento – Item 14 – Carreta da Alegria/Carreta Furacão

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2026, cujo objeto compreende a contratação de empresa especializada para implantação, operação e manutenção de parque temático natalino, vimos, respeitosamente, solicitar esclarecimentos acerca das exigências de qualificação técnica previstas nos itens 11.5.2, 11.5.2.1, 11.5.3 e seguintes, especialmente quanto à sua aplicação ao Item 14 – CARRETA DA ALEGRIA/CARRETA FURACÃO.

Conforme descrição constante do edital, o Item 14 compreende a locação de veículo recreativo tipo Carreta da Alegria/Carreta Furacão ou similar, equipado com som, iluminação, personagens temáticos, motorista habilitado e monitores, destinado à realização de passeios recreativos e entretenimento do público durante evento municipal, incluindo todas as despesas operacionais necessárias à execução do serviço.

Entretanto, o item 11.5.3 estabelece que a licitante deverá comprovar que adota Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional conforme a ABNT NBR ISO 45001:2018, mediante apresentação de certificado válido emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.

A justificativa apresentada no próprio edital para tal exigência menciona, entre outros aspectos, riscos relacionados à montagem de estruturas temporárias, movimentação de cargas, instalações elétricas provisórias e trabalho em altura.

Diante disso, considerando que a descrição específica do Item 14 trata essencialmente da disponibilização e operação de veículo recreativo, não constando expressamente atividades de montagem de estruturas temporárias, trabalho em altura ou instalações elétricas provisórias, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. A exigência de certificação ABNT NBR ISO 45001:2018, prevista no item 11.5.3, aplica-se especificamente à empresa responsável pela execução do Item 14 – Carreta da Alegria/Carreta Furacão?

2. Em caso afirmativo, solicita-se esclarecer qual a justificativa técnica específica e a relação de pertinência entre a certificação ISO 45001 e as atividades descritas para o

Item 14, considerando que os riscos utilizados pelo edital para fundamentar a exigência aparentemente estão relacionados principalmente à montagem e operação das demais estruturas e equipamentos do parque temático.

3. As exigências constantes dos itens 11.5.2 e 11.5.2.1, referentes ao registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA e/ou CAU, também são aplicáveis especificamente à execução do Item 14?

4. Caso positivo, qual atividade técnica prevista na descrição do Item 14 exige registro perante CREA/CAU e acompanhamento de profissional responsável técnico?

5. Considerando a natureza específica do serviço de Carreta da Alegria, quais documentos de qualificação técnica efetivamente deverão ser apresentados para comprovação da capacidade da empresa responsável pela execução desse serviço?

6. Por fim, solicita-se esclarecer se as exigências técnicas previstas no item 11.5 serão verificadas considerando individualmente a natureza de cada serviço/item, ou se serão exigidas indistintamente para todo o objeto da contratação.

Os esclarecimentos são necessários para possibilitar a correta interpretação do instrumento convocatório e a adequada preparação da documentação de participação, preservando-se os princípios da competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, solicitamos manifestação objetiva dessa Administração acerca dos questionamentos apresentados, especialmente quanto à necessidade de certificação ISO 45001 e registro no CREA/CAU para a execução específica do Item 14 – Carreta da Alegria/Carreta Furacão.

Atenciosamente,

Nova Fátima PR, 24 de setembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
HALYSON ROBERTO DE SOUZA
Data: 25/09/2026 08:15:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HALYSON ROBERTO DE SOUZA
CNPJ: 27.853.417/0001-53
Representante: Halyson Roberto de Souza
CPF: 063.633.099-05